



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Educação Básica e Profissional
Gerência de Educação de Jovens e Adultos

Diversidade Como Princípio Formativo

As leis acendem uma luz importante, mas elas não são todas as luzes. O importante é que um ponto luminoso ajuda a seguir o caminho.

Jamil Cury

APRESENTAÇÃO

O presente roteiro foi elaborado à luz do texto *Diversidade como Princípio Formativo*¹, considerando “a necessidade de uma Educação Básica que reconheça e assuma a diversidade como um princípio formativo e fundante do currículo escolar” (PCSC, 2015, p. 54).

Tem como objetivo orientar a leitura, estudo e discussão da temática da diversidade, uma vez que essa se constitui complexa, polêmica e intrigante ao cotidiano escolar, desafiando os profissionais da educação a repensar suas concepções e práticas, a partir da realidade sociocultural de cada unidade escolar.

É papel fundamental de a escola promover mudanças de paradigmas, despindo-se de preconceitos ou dogmas que impeçam reconhecer e respeitar o sujeito em sua diferença e diversidade de ser, pensar e viver.

A estrutura desse roteiro inicia apresentando fundamentos legais e segue com questionamentos em relação ao direito à educação, conceitos de diversidade e diferença, educação ambiental e socioambiental.

MARCOS LEGAIS QUE ANUNCIAM O DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA

¹ Proposta Curricular de Santa Catarina: formação integral na educação básica/Estado de Santa Catarina, Secretaria do Estado da Educação., 2014, pp.51-90.

Observemos alguns desdobramentos legais:

1. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948², Art. 26**, estabelece que todo o ser humano tem direito à educação, que deve ter como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa.

Este direito, no Brasil, é reafirmado no âmbito da constituição e das leis em geral.

2. **Na CF/88 Art. 205**, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

O Art. 206 especifica-se que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

3. **O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n 8069/1990** prevê direitos específicos às pessoas em desenvolvimento. **Artigo 53** criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

4. **Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Lei n 9394/1996**

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

5. **A Lei n 12.796, de 4 de abril de 2013**, torna o ensino obrigatório, entre os 4 e 17 anos. Esta lei altera o parágrafo I do art. 4, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com as seguintes alterações: “Art. 4º (...)

² A Declaração Universal dos Direitos Humanos, criada no contexto histórico do pós-guerra, visava atingir a todos os homens, promovendo um conjunto de direitos e responsabilidades necessárias à participação plena dos indivíduos na sociedade.

I-Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade organizada da seguinte forma:

Pré-escola – em 2 anos

Ensino Fundamental – em 9 anos

Ensino Médio – em 3 anos

Partindo dos fundamentos legais que garantem o direito à educação para todos, reflita:

- A garantia do direito à educação abre portas para outros direitos?
- A negação do direito à educação impede a efetivação de outros direitos?
- Em que medida a reprodução da pobreza, da discriminação e da desigualdade social está relacionada à negação dos direitos à educação?

DIVERSIDADE E DIFERENÇA

O reconhecimento da diversidade pressupõe perceber que todas as pessoas possuem direito a educação, entretanto, há que se considerar que muitos ainda não usufruem efetivamente desse direito, sobretudo os marcados pela história étnico-racial, de identidade de gênero, de orientação sexual, de biofísico, de religião, das condições econômicas, entre outras.

- Qual o entendimento que você, professor, tem entre diferença e diversidade?
- Como esses conceitos são abordados na Proposta Curricular de Santa Catarina?

SITUAÇÕES MUITAS VEZES NATURALIZADAS

Criança, estudante negro, dos anos iniciais do Ensino Fundamental estava há seis dias sem frequentar as aulas porque sofria *bullying*. Era chamado de macaco fedido e feijão preto. Além disso, por ser amigo de um garoto que se

identificou gay, passou a ser chamado de meio homem. Teve seus materiais escolares rabiscados com expressões pejorativas. Além disso, foi perseguido por ser amigo de estudantes provenientes do estado da Bahia e por ser de religião afro-brasileira era chamado de macumbeiro³.

Esse registro nos motiva a refletir sobre as palavras e expressões comumente ouvidas:

a) Criança negra: macaca, feijão, chita, fedida, cabelo duro, macumbeira...

b) Identidade de gênero: travesti, bicha, marica, viado, boiola, gazela...

c) Outros estereótipos:

I – Criança obesa: rolha de poço, leitão, baleia, barril de chop, alemão batata...

II - Criança ruiva: foguinho, enferrujado, sardento ...

III - Criança que usa óculos: quatro olhos, fundo de garrafa...

d) falas do cotidiano:

I - Ele/a não aprende mesmo. O pai já era assim, foi reprovado muitas vezes.

II - Vocês são muito chatos, não se pode mais falar nada que agora tudo é racismo, machismo, homofobia.

III - Os índios são vagabundos, eles não gostam de trabalhar, antes queriam apito hoje querem pinga.

IV - Adolescente só tem direito, cadê o dever?

V - Fez serviço de negro. Negro quando não suja na entrada suja na saída.

VI - Só podia ser descendente de português.

VII - Olha o jeito dele, parece um colono.

- Na sua escola é possível identificar algumas dessas situações?
- Por que alguns grupos historicamente discriminados são considerados como os diferentes?
- As concepções e práticas de preconceito e discriminação, presentes nos dizeres acima, reflexo do mundo adulto, são reproduzidas por crianças, adolescentes e jovens?
- Você acredita que a reprodução dessas frases incorpora atitudes de preconceito?

³ Caso registrado na Secretaria de Estado da Educação, atendido pelo NEPRE-SED.

- Em que medida essas frases estão presentes nos discursos e práticas docentes?
- Você, professor(a), sente-se incluso nesta diversidade, anunciada na proposta curricular do estado de Santa Catarina?
- Por que alguns grupos criam movimentos próprios e reivindicam uma reorganização educacional que desenvolva ações de respeito e reconhecimento das diferenças?
- O Projeto Político Pedagógico de sua escola contempla as questões de diversidade e diferença, propondo ações que não reproduzam discriminação, subalternização e violências?
- E no planejamento de sua prática pedagógica, como é abordada essa temática?

EDUCAÇÃO AMBIENTAL OU SOCIOAMBIENTAL

A educação ambiental ou socioambiental está inserida na Proposta Curricular de Santa Catarina, articulada com a Diversidade. Isso não foi pensado por acaso. Existe o entendimento de que essas temáticas devem e podem ser abordadas nas diferentes áreas de conhecimento, portanto, é imprescindível apropriar-se de alguns conceitos:

- I) Alteridade;
 - II) Socioambiental;
 - III) Sustentabilidade;
 - IV) Resiliência;
 - V) Cuidado;
 - VI) Protagonismo;
 - VII) Espaço físico;
- A partir do texto apresentado na Proposta Curricular de Santa Catarina, em que medida é possível desenvolver um projeto de Educação Ambiental envolvendo temas da diversidade?

- Pensando na resposta da questão anterior, quais conteúdos e ações poderiam ser trabalhados de forma que a escola possa ser transformada em um espaço educador sustentável?

Equipe Técnico-Pedagógica SED/DIEB:

Rosimari Koch Martins

Clarice Zanetti

Rosa Cristina Calvalti de Albuquerque Pires

Ramiro Marinho

Maria de Fátima Santos Alves

Olires Marcaondes do Espírito Santo

Joseni Terezinha Frainer Pasqualini

Antonio de Assis Poleza

Adecir Pozzo